

836-29.04.10-COPEL



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 -CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 590/2010

024/10

Campo Mourão, 09/04/2010 Horas 15:23

[Signature]
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR		
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões. / /		
..... PRESIDENTE <u>[Signature]</u>		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

..... / /

[Signature]
PRESIDENTE

A Vereadora que o presente subscreve, em conformidade com o Artigo 137, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, seja remetido expediente ao **SENHOR GERENTE REGIONAL DA COPEL - Companhia Paranaense de Energia Elétrica – ALEXANDRE AYRES BORDIM**, solicitando padrão de energia elétrica para utilização em “carrinhos de churros” instalados em frente ao portão do Parque Municipal Joaquim Teodoro de Oliveira - Parque do Lago, para ser utilizado em finais de semana e feriados.

P. Deferimento,

SALA DE SESSÕES, em 08 de abril de 2010

[Signature]
Professora Nelita Piacentini
Vereadora PMDB

lerdf





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 20/04/2010.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____/2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010 |

AUTOR (ES): *neliton*

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 22/04/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391